



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1104, sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

DECRETO Nº 33.260, de 17 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane da Cunha Vieira, matrícula 50.342, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3046486** e o código CRC **7FB272F9**.

DECRETO Nº 33.261, de 17 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Nurnberg Maria, matrícula 50.344, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3046661** e o código CRC **AF43E255**.

DECRETO Nº 33.262, de 17 de janeiro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Cracco, matrícula 50.347, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3049412** e o código CRC **BA48D77A**.

DECRETO N° 33.263, de 17 de janeiro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Andrea Fabris Livio, matrícula 50.346, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3049457** e o código CRC **BC5EA948**.

DECRETO N° 33.264, de 17 de janeiro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de julho de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de fevereiro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Djenefer Eloí Coelho Trainotti, matrícula 50.345, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3049506** e o código CRC **D0D5FB3A**.

DECRETO Nº 33.265, de 17 de janeiro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Vanessa Rodrigues Pereira Almeida, matrícula 48.069, do cargo de Médico Estratégia Saúde Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050229** e o código CRC **8CBA6363**.

DECRETO Nº 33.266, de 17 de janeiro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Danilo Cunha, matrícula 48.075, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050246** e o código CRC **6CFFC8B7**.

DECRETO Nº 33.267, de 17 de janeiro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Greta Barriquel Pompermaier, matrícula 48.024, do cargo de Médico Endocrinologista.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050259** e o código CRC **EE777210**.

DECRETO Nº 33.268, de 17 de janeiro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Thalia Macaris, matrícula 48.028, do cargo de Médico Estratégia Saúde Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050274** e o código CRC **8869A70E**.

DECRETO Nº 33.277, de 18 de janeiro de 2019.

Revoga o Decreto nº 19.666, de 9 de outubro de 2012, que nomeia membros para compor a Comissão para Implantar o Sistema de Bicicletas de Aluguel na Cidade de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19.666, de 9 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3055504** e o código CRC **26A7AC63**.

DECRETO Nº 33.278, de 18 de janeiro de 2019.

Nomeia membros para integrar a Comissão Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COMSIP.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os

incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 26.887, de 25 de maio de 2016, que institui a Comissão Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COMSIP,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COMSIP, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de **22 de novembro de 2018**, os seguintes membros:

I – Representante da Prefeitura de Joinville

Titular: Sérgio José Brugnago

Suplente: Jacson Luíz Tomasi

II – Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

Titular – Jaekel Antonio de Souza

Suplente – Jackson Roberto Jasper

III – Coordenador do Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

Titular – Luciano Mendonça Seiler

Suplente – Jaqueline Fernanda de Moura

IV – Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários do Estado de Santa Catarina

Titular – Heitor Ribeiro Filho

Suplente – Fabrício Dobner

V – Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON

Titular – Francisco Maurício Jauregui Paz

Suplente – Renério Elias Leite Neto

VI – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC

Titular – João Raphael Lisboa

Suplente – Telmo Wiemes

VII – Representante da Associação Joinvilense de Engenheiros Civil - AJECI

Titular – Rogério Novaes

Suplente – Thalles Vieira

Art. 2º A COMSIP poderá convidar, a qualquer tempo, outras entidades, outros órgãos ou outros profissionais que possam contribuir para o aperfeiçoamento da legislação, das ações e dos procedimentos relativos à segurança contra incêndio e pânico.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 1º não receberão remuneração por sua atuação, sendo seus préstimos à comunidade considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3055694** e o código CRC **878D2B45**.

DECRETO Nº 33.279, de 18 de janeiro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 17 de janeiro de 2019:

- Samuel Augusto Vieira, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3055715** e o código CRC **730E9186**.

DECRETO Nº 33.273, de 18 de janeiro de 2019.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado, face nova contagem do tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, os proventos proporcionais da servidora CLEULETE CORDEIRO ALVES, matrícula n. 17.911, ocupante do cargo em extinção de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, aposentada por idade, desde 01 de Agosto de 2018, consoante Decreto n. 32.432, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Novembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054409** e o código CRC **EF569884**.

DECRETO Nº 33.274, de 18 de janeiro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a JOÃO ALUIZIO SCHMITZ, matrícula n. 5.208-2, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Agente de Serviços Gerais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/01/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3054507** e o código CRC **691E2FD8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 09/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.006321-0, em face da empresa Conpla Construções e Planejamento Ltda (CNPJ nº 82.130.170/00001-55), para apuração de eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 249/2018, no que tange à paralisação indevida dos serviços contratados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3046330 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 17/01/19.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.006321-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3051713** e o código CRC **5B339EC8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 10/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.005755-4, em face da empresa Conpla Construções e Planejamento Ltda (CNPJ nº 82.130.170/00001-55), para apuração de eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 248/2018, no que tange à paralisação indevida dos serviços contratados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3045215 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 17/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.005755-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3051727** e o código CRC **E29AA219**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA 26/2019/SMS**

Designa servidores para a fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 59/2018/PMJ celebrado com a Instituição Bethesda.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência a Saúde nº 059/2018/PMJ, celebrado com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397;
- b) Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979;
- c) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772.

II - Área de Regulação:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araújo, matrícula 48.101;

III - Área Orçamentária:

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- b) Hilda Bodner, matrícula 36.237.

IV - Área de Convênios:

- a) Evelin Fernanda Vargas, matrícula 48.784;
- b) Juliana Cristine Borges, matrícula 18.420;
- c) Rosangela Guimbiski Petrentchuck, matrícula 44.088.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;

IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto da parceria;

V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e

providências tomadas.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas na parceria;

III - Acompanhar o agendamento das consultas/procedimentos e encaminhamento dos usuários SUS; e

IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos aplicados; e

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 5º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso IV, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Requerer documentação junto à entidade parceira e dar o devido andamento;

III - Manter, requerer e elaborar os termos de parceria e seus respectivos aditivos;

V - Controlar o prazo de vigência; e

III - Comunicar à entidade parceira, por escrito, as irregularidades apuradas pelos fiscais designados por esta portaria;

Art. 6º Deverão ser observadas pela comissão de avaliação e monitoramento, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Convênio de Assistência a Saúde nº 059/2018/PMJ.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 156/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3051680** e o código CRC **8E710718**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 25/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Titulares:

- a) Simone Marcela da Silva Oliveira, Matrícula 37693;
- b) Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41236;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397; e
- e) Cleonice Rech Tscha, Matrícula 39825.

II - Suplentes:

- a) Everli Evangelista de Borba, Matrícula 26322; e

b) Italo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 163/2018/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3051634** e o código CRC **D78E2ED2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 24/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 508/2018 celebrado entre a Viação Verdes Mares Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 508/2018 celebrado entre a Viação Verdes Mares Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais:

- I - Eduardo André Torres, matrícula 16.454;
- II - Franciane Moreno, matrícula 37.303;
- III - Emanoele Besen, matrícula 27.273
- IV - Patricia Aparecida de Mira Schmidt, matricula 37299;
- V - Marilene Ettl Pereira, matricula 17643.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 4.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3043467** e o código CRC **A5E141EB**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 002/2019

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 01/2019**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Ana Carolina de Freitas Durante Catarina ME, cujo objeto refere-se à aquisição de 02 (duas) Chancelas de Mesa, para a utilização da Unidade da Junta de Serviço Militar do Município de Joinville-SC, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 3014392/2019 - SAP.USU.ADI**.

Fiscais:

Andreia da Silva - matrícula 48.890

Márcia Pereira - matrícula 24.458

Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007
- V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048934** e o código CRC **BD20A056**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para o cargo de Coordenador de Patrimônio, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2386/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Guirlei Dine Ruysam, a partir de 21/01/2019 a 04/02/2019, a Senhora Claudia Regina da Silva Antunes para o cargo de Coordenadora de Patrimônio;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 18/01/2019, às 06:38, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3051503** e o
código CRC **77C76042**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 004/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a 2ª. Versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo maior do Ipreville é a concessão de benefícios previdenciários e que este será sempre o bem comum a ser protegido e tutelado;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO as sugestões de alterações advindas dos servidores do Ipreville.

CONSIDERANDO o compromisso público e formal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE com os princípios éticos e morais;

CONSIDERANDO o compromisso contínuo com a lisura, a transparência e a responsabilidade no trato da coisa pública, buscando o incremento da confiança dos segurados, fornecedores e prestadores de serviço e da própria sociedade;

CONSIDERANDO que a primeira versão do Código de ética deu-se em 16/12/2016, por meio da Portaria 019/2016, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville de número 600;

CONSIDERANDO a Visão do Ipreville em ser referência no Brasil em gestão sustentável e de excelência em previdência social e que a sustentabilidade está diretamente relacionada com os valores éticos e morais adotados e praticados;

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a primeira versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, para fins de instituir a sua segunda versão.

Parágrafo único. As disposições do Código de Ética- Segunda Versão, serão interpretadas à luz das normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Art. 2º Disponibilizar, de maneira formal, no prazo de até cinco dias úteis após a data de publicação desta Portaria, a segunda versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação, aderindo às práticas nele disciplinadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE

Anexo I

Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Grupo revisor:

Cíntia Retzlaff

Claudete Cecília Machado Scholze

Cristiane Vansuita

Aprovação: Diretoria / Conselho Administrativo Ipreville.

Versão: 02

Início Vigência: 17 de janeiro de 2017.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
SOBRE O IPREVILLE.....	7
O CÓDIGO DE ÉTICA.....	8
TÍTULO I – Das Regras Éticas.....	10

Capítulo I – Da Ética.....	10
Capítulo II – Da Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	12
Capítulo III – Dos Brindes, Presentes e outras Vantagens.....	13
Capítulo IV – Dos Deveres Éticos.....	14
Capítulo V – Do Comprometimento Ético.....	16
Capítulo VI – Das Demais Disposições Aplicáveis Especialmente Setor de Investimentos do Ipreville	18
TÍTULO II – Da Comissão de Ética.....	19
Capítulo I – Das disposições Gerais.....	19
Capítulo II – Da Composição.....	20
Capítulo III – Do Funcionamento.....	20
Capítulo IV – Da Apuração de Comprometimento Ético.....	21

MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE

É com satisfação que apresentamos o Código de Ética do Ipreville.

Ele contempla os princípios desejados de atuação, que devem estar presentes nas relações a serem desenvolvidas com os nossos servidores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, governo e comunidade.

O Código de Ética reflete os padrões de comportamento adotados pelo Ipreville baseados na nossa Missão, Visão e Valores. Ao receber este material, assumimos o compromisso de atuar de forma responsável para contribuir com a manutenção da reputação e de aderência aos princípios que regem a nossa instituição.

Este é um exemplo que se promove pela liderança, governança, transparência, sustentabilidade, inovação e valorização de pessoas.

É nossa responsabilidade zelar pelos princípios deste Código, reafirmando-os diariamente. O comportamento ético deve traduzir em atitudes o espírito que permeia nossa instituição e ser, no cotidiano, parte inseparável do nosso negócio.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE

SOBRE O IPREVILLE

VISÃO

Ser referência no Brasil em gestão sustentável e de excelência em Previdência Social.

NEGÓCIO

Previdência Social

MISSÃO

Garantir direitos previdenciários aos segurados e dependentes de forma humanizada e difundir a cultura previdenciária.

VALORES

- Solidez financeira
- Controle social
- Respeito ao ser humano
- Excelência operacional
- Respeito ao meio ambiente.

O CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Ipreville tem como pilares fundamentais os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Sua instituição foi prevista no Planejamento Estratégico 2013/2016 sob a perspectiva de Processos Internos, como objetivo de número 06 (seis).

Para a elaboração de sua primeira versão, foram observados o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Portaria MPS nº 185/2015, de 14 de maio de 2015, e ainda, a Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Para sua segunda versão, considerou-se ainda o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

Sua construção inicial deu-se de maneira participativa, em consonância com as conclusões advindas dos debates realizados no Programa de Instituição do Código de Ética do Ipreville, que contou com a participação de todos os seus servidores. Ainda, a partir de Seminário sobre o tema e oportunidade de palestras com o promotor de justiça Dr. Affonso Ghizzo Neto, o historiador Leandro Karnal, o filósofo Mário Sérgio Cortella e o professor Clóvis de Barros Filho.

Para esta segunda versão, tal qual ocorrerá com todas as que a sucederem, foi possibilitada a participação de todos os servidores do Ipreville, sendo-lhes oportunizado debater e sugerir quanto às alterações e inclusões que julgassem pertinente.

O Código de Ética está organizado em capítulos e artigos para facilitar a sua utilização. Nele constarão princípios e condutas e, ao final, estará disciplinado como será realizada a gestão do sistema de ética, através da constituição da Comissão de Ética. Deve ser considerado um instrumento de aperfeiçoamento de gestão e prestação do serviço público, por isso, deverá ser revisado constantemente.

Para fins de apuração do comprometimento ético, este Código aplica-se aos:

- servidores efetivos do Quadro Permanente do Ipreville;
- ocupantes dos cargos comissionados previstos na estrutura deste Instituto;
- servidores efetivos e empregados públicos, não pertencentes ao Quadro permanente, que sejam cedidos ao Ipreville;

- estagiários;
- fornecedores.

Título I
Das Regras Éticas
Capítulo I
Da Ética

Art. 1º A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais são primados maiores que devem nortear o Agente Público do Ipreville, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.

§ 1º A cortesia, a boa vontade, o cuidado, a iniciativa na prestação do atendimento, a responsabilidade no trato e no fornecimento da informação explicitam o reconhecimento do outro como um semelhante seu, sujeito de direito e obrigações e, acima de tudo, detentor de dignidade e direitos fundamentais protegidos constitucionalmente.

§ 2º A presença do Agente Público em seu local de trabalho no horário que lhe cabe cumprir, com exceção de motivos legais, força maior ou imperiosa e legítima necessidade é fator primordial para a moralização do serviço público e para o bom andamento dos trabalhos e constitui ainda sinal de respeito aos seus próprios colegas.

Art. 2º O Agente Público do Ipreville não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta, assim não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o probo e o ímprobo, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal. Ela deve ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, buscando-se o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade a fim de consolidá-la plenamente.

Art. 4º A remuneração do Agente Público do Ipreville é custeada pela Contribuição Previdenciária, exigindo-se em contrapartida que a moralidade administrativa se integre no Direito como elemento indissociável.

Art. 5º O Agente Público do Ipreville deve ser consciente de que é um cidadão e pertence à sociedade joinvilense, sendo que o êxito do trabalho por ele desenvolvido pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Art. 6º A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada Agente Público, reconhecendo-se que atos praticados na conduta diária em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional perante a sociedade.

Art. 7º A publicidade dos atos e processos administrativos constitui requisito de moralidade eis que sua inobservância compromete preceitos éticos contra o bem comum, cabendo o sigilo ou a restrição da informação nos termos da lei.

Art. 8º O Ipreville primará pela impessoalidade em todas as suas relações, sobretudo no respeito ao fluxo normal de andamento dos processos internos, contratações públicas, disponibilização das informações e prestação do atendimento.

Art. 9º O Ipreville buscará a adoção de critérios de sustentabilidade visando o cumprimento do disposto no artigo 225 da Constituição Federal.

Capítulo II

Da Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

Art. 10. O Ipreville na condição de Autarquia Municipal subordina suas compras e contratações de serviços ao procedimento licitatório ou contratação direta, de acordo com a legislação correlata.

Parágrafo único: As aplicações financeiras estão dispensadas do processo licitatório e adstritas ao processo de credenciamento.

Art. 11. Na relação com os seus fornecedores o Ipreville se pautará pelos princípios da moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e razoabilidade.

Art. 12. O Ipreville adotará de forma imparcial, transparente e objetiva os critérios de seleção, contratação e avaliação, nos termos da lei, visando a contratação de empresas idôneas e zelando pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados.

Art. 13. O Ipreville não tolerará por parte de seus fornecedores ou prestadores de serviços a utilização de trabalho infantil, escravo ou qualquer outro meio de degradação da pessoa.

Art. 14. Cabe aos fornecedores e prestadores de serviços:

- Conhecer do disposto neste Código de Ética e observar as regras aplicáveis às suas atividades;
- Honrar seus compromissos com qualidade;
- Utilizar o nome do Ipreville somente com autorização prévia e formal deste.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá certificar-se de que as regras são conhecidas e cumpridas pelo fornecedor.

Capítulo III

Dos Brindes, Presentes e outras Vantagens

Art. 15. O Agente Público do Ipreville não pleiteará, solicitará, provocará, sugerirá ou receberá gratificação, comissão, presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa.

Parágrafo único. Na impossibilidade de devolução do “presente”, pela falta de identificação do remetente, o mesmo será entregue à Comissão de Ética para que providencie a respectiva doação a um dos diversos lares de idosos existentes no município de Joinville, registrando tudo em ata.

Art. 16 Não incidirão no artigo anterior os seguintes recebimentos:

- prêmio, em dinheiro ou bens, concedido ao Ipreville por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual;
- prêmio concedido ao Agente Público do Ipreville, em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.

Art. 17. Os brindes serão aceitos desde que:

- não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas

comemorativas de caráter histórico ou cultural e não ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de uma UPM- Unidade Padrão Municipal, do município de Joinville;

- a periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses; e
- sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado Agente Público do Ipreville.

§ 1º Os brindes recebidos e aceitos serão entregues à Comissão de Ética para sorteio entre os servidores do Ipreville.

§ 2º Se o valor do brinde ultrapassar o limite estabelecido na alínea “a” deste artigo, ele será tratado como presente, devendo ser recusado.

§ 3º Na hipótese de haver dúvida se o brinde tem valor comercial de até 50% (cinquenta por cento) de uma UPM – Unidade Padrão Municipal, o Agente Público diligenciará junto ao comércio a fim de avaliá-lo, podendo ainda, se julgar conveniente, dar-lhe desde logo tratamento de presente, recusando-o.

§ 4º. Os livros, recursos de multimídia, apostilas, materiais didáticos e demais recursos intelectuais de uso coletivo recebidos pelo Agente Público do Ipreville por ocasião da participação em cursos, palestras, seminários e treinamentos serão disponibilizados no respectivo setor para que todos os demais colegas tenham acesso, passando tais materiais a fazer parte do acervo do Ipreville;

§ 5º. Em caso de sorteio realizado por ocasião da participação do Agente Público do Ipreville, em cursos, palestras, seminários e treinamentos, o respectivo item sorteado, não sendo a hipótese descrita no § 1º. deste artigo, será entregue à Comissão de Ética para avaliação quanto à possibilidade de incorporação ao patrimônio do Ipreville. Na impossibilidade de incorporação, o mesmo será sorteado entre os servidores do Ipreville.

Capítulo IV

Dos Deveres Éticos

Art. 18. São deveres éticos fundamentais do Agente Público do Ipreville:

I- desempenhar as atribuições do cargo ou função de que seja titular, atentando-se para uma conduta diligente;

II- exercer suas atribuições com celeridade, perfeição, rendimento e segurança, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de ocorrência que ocasione atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições;

III- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções legais, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV- prestar contas, na forma estabelecida em lei, condição essencial para a gestão dos bens, direitos e serviços;

V - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

VI- tratar de maneira humanizada o segurado e seus dependentes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato, mantendo linguagem simples, compreensível e respeitosa;

VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos aqueles que se relacionem com o Ipreville, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, condição física ou posição

social;

VIII- ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido;

IX- resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

X- ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência injustificada provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XI- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;

XII- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, visando a sustentabilidade dos recursos;

XIII- apresentar-se asseado ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIV- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor ou departamento onde exerce suas funções;

XV- trabalhar de forma comprometida, abstenho-se da realização de atividades particulares durante o horário de trabalho, entendendo que a atuação de cada Agente Público reflete no resultado final almejado pelo Ipreville.

Capítulo V

Do Comprometimento Ético

Art. 19. Constitui ofensa aos princípios éticos estabelecidos neste Código as seguintes práticas:

I- uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II- prejudicar deliberadamente a reputação do Ipreville e de seus respectivos Agentes Públicos;

III- ser condescendente com a prática de ofensa a este Código de Ética;

IV- usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para a realização do seu trabalho;

VI- permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o segurado ou com colegas hierarquicamente superiores, inferiores ou de mesmo nível;

VII- alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII- desviar Agente Público do Ipreville para atendimento a interesse particular;

IX- Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

X- retirar da sede do Ipreville qualquer documento ou objeto sem prévia autorização por escrito da autoridade competente;

XI- fazer uso de informações obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII- exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Art. 20. As informações disponibilizadas através de redes sociais têm relevância para a imagem do Ipreville e para a credibilidade do próprio serviço público, o que exige uma postura ética e responsável daqueles que a utilizam, devendo abster-se o Agente Público das seguintes práticas:

- fazer comentários negativos em mídias sociais a respeito de processos e rotinas internas do Ipreville;
- utilizar de página oficial do Ipreville para opinião pessoal;
- divulgar ou prestar informações em nome do Ipreville sem a devida autorização formal;
- criar conta em perfil pessoal utilizando-se do email institucional;
- publicar imagens que se relacionem ao Ipreville, quando as mesmas, de alguma maneira, puderem prejudicar a reputação, o bom conceito e a credibilidade do Instituto.

Parágrafo único. A consulta e o acesso a “sites”, páginas na internet ou redes sociais, em horário de trabalho, poderá ser feita apenas para fins do exercício da função e no interesse do Ipreville.

Capítulo VI

Das Demais Disposições Aplicáveis especialmente Setor de Investimento do Ipreville

Art. 21. Todos os investimentos do Ipreville devem se basear na Política de investimentos vigente, que está de acordo com as normas da Secretaria de Previdência e Conselho Monetário Nacional e demais legislações aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 22. Cabe à Gerência Financeira e aos Agentes Públicos do Setor de Investimentos o tratamento adequado de suas finanças pessoais cabendo evitar a inclusão de seu nome em órgãos de proteção ao crédito e Receita Federal.

Parágrafo único: Na eventual ocorrência dos fatos acima, deverá ser formalizada comunicação à Comissão de Ética, fazendo constar as devidas justificativas.

Art. 23. Os Agentes Públicos do Setor de Investimento do Ipreville deverão abster-se de:

- Empréstimo ou tomar dinheiro emprestado de clientes, fornecedores e instituições financeiras prestadoras de serviços ao Ipreville ou naquelas em que o Ipreville mantiver seus investimentos a não ser que estas sejam organizações que regularmente concedam empréstimos monetários, e ainda, que tais empréstimos não envolvam nenhum tipo de tratamento favorável, devendo estes ser obtidos nas mesmas condições gerais que prevalecem na ocasião para outros tomadores;
- Atuar como fiador, responsável ou garantidor ou em qualquer outra capacidade similar para clientes ou fornecedores do Ipreville;
- Trabalhar ou atuar como diretor, representante ou consultor para um cliente, fornecedor ou instituições financeiras prestadoras de serviços ao Ipreville.

Art. 24. As atividades externas dos Agentes Públicos não podem refletir negativamente no Ipreville ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante o Instituto.

Art. 25. O Agente Público deve estar alerta para potenciais conflitos de interesse e estar ciente de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa caso surja um conflito,

seja real ou aparente.

Art. 26. As atividades externas não devem interferir em seu desempenho profissional ou exigir dedicação de tempo que possa afetar sua eficiência física ou mental.

Art. 27. Os Agentes Públicos poderão participar de atividades voluntárias. A decisão de entrar para um conselho de uma organização/entidade sem fins lucrativos ou de se envolver em atividades voluntárias é somente sua e não é necessário pedir aprovação prévia ou comunicar seu envolvimento.

Art. 28. Na hipótese de prestação de serviços a alguma organização, não se representará nem o Ipreville nem a organização, em quaisquer operações comerciais entre eles.

Título II

Da Comissão de Ética

Capítulo I

Das disposições Gerais

Art. 29. A Comissão de Ética do Ipreville tem a finalidade de orientar, supervisionar, receber e analisar as manifestações apresentadas, difundir os princípios da conduta ética e atuar como instância consultiva.

Parágrafo único: As ofensas aos princípios éticos instituídos neste código, devidamente apurados pela Comissão de Ética, serão consideradas como comprometimento ético e comunicadas ao Diretor (a)- Presidente do Ipreville, através de cópia do relatório final, a quem competirá as medidas cabíveis.

Capítulo II

Da Composição

Art. 30. A Comissão de Ética será composta por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada unidade, escolhidos e indicados pela própria equipe entre servidores efetivos do quadro permanente do Ipreville, cuja designação se dará por Portaria do Diretor(a)-Presidente.

§ 1º. Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos membros entre os titulares para exercer a função de presidente, cuja escolha se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva publicação da portaria de nomeação.

§ 2º O mandato será de dois (02) anos, não sendo admitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo ser convocados extraordinariamente a critério do Presidente da Comissão.

§ 4º Os membros da Comissão não terão qualquer remuneração pela função.

§ 5º. Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado ou a devida apuração, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

§ 6º. Ao Presidente da Comissão de Ética caberá o voto de desempate.

Capítulo III

Do Funcionamento

Art. 31. As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão por demanda, mediante iniciativa do presidente ou de qualquer um de seus membros.

§ 1º Na pauta das reuniões da Comissão de Ética admitir-se-á, até o início da sessão, a inclusão de novos assuntos.

§ 2º A convocação da reunião deverá ser feita por escrito com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, resguardando a confidência dos fatos.

Art. 32. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos expressos verbalmente da maioria dos presentes.

Art. 33. As deliberações da Comissão de Ética do Ipreville, compreenderão:

I – homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações deste Código de Ética;

II – adoção de orientações complementares:

- mediante resposta a consulta formuladas;
- de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação aos Agentes Públicos do Ipreville;

III – apreciação de propostas para o aperfeiçoamento do Código de Ética do Ipreville;

IV- instauração, instrução e conclusão de procedimento de análise das manifestações apresentadas quanto ao possível descumprimento ao Código de Ética.

Capítulo IV

Da Apuração de Comprometimento Ético

Art. 34. O procedimento de apuração de comprometimento ético será instaurado de ofício ou em razão de manifestação fundamentada, respeitando-se sempre as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 35. O cidadão, o agente público, a autoridade pública, a pessoa jurídica de direito privado, a entidade associativa ou representativa de classe, devidamente identificados, poderão provocar a atuação da Comissão de Ética através do email: etica@ipreville.sc.gov.br.

Parágrafo único. Quando o autor da manifestação não se identificar, a Comissão de Ética do Ipreville poderá, excepcionalmente, acolher os fatos narrados ou, ao contrário, determinar, de plano, o seu arquivamento.

Art. 36. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos sempre com observância dos dispositivos legais que assegurem a preservação da honra e da imagem do interessado e a proteção de suas informações pessoais.

Art. 37. O interessado terá o prazo de 30 (trinta dias) para oferecer sua defesa escrita, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 38. A Comissão de Ética terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do decurso de prazo para a apresentação de defesa, para emitir relatório final e encaminhá-lo ao Diretor (a)-Presidente do

Ipreville e ao respectivo servidor , podendo referido prazo ser prorrogado, devidamente justificado.

Art. 39. Das decisões da Comissão de Ética caberá recurso ao Diretor(a)-Presidente do Ipreville, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório final;

Art. 40. O recurso será encaminhado pelo Diretor (a)-Presidente à Comissão, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, ou, não o fazendo, encaminhá-lo novamente devidamente instruído ao Diretor(a)-Presidente, ao qual caberá decidir pelo arquivamento do procedimento de apuração de comprometimento ético, pela designação de promoção de medida orientativa por parte da Comissão de Ética ao servidor ou demais providências que julgar necessário, nos termos da legislação pertinente.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 41. O Código de Ética será revisado anualmente pela Comissão de Ética e submetido à apreciação de todos os servidores do Ipreville para sugestões e considerações e aprovação da Diretoria e Conselho Administrativo do Ipreville.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2016.

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3047411** e o código CRC **96DB828B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 009/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Determinar o dessorbamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18, tendo em vista que o servidor recebeu alta médica no dia 08/01/2019, sendo considerado apto ao trabalho, conforme Memorando nº 3035119/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/01/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3052637** e o código CRC **CA668038**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 009/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores MARIANA NUNES PASSERINE, matrícula 38237 e MARISA WANDERSEE DE SALVES, matrícula 37242, indicados pelos servidores da área;

e os servidores EVELIN PEREIRA MOREIRA KUNDE, matrícula 42430 e ANGELA SCHIER, matrícula 50314, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula 49095.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056444** e o código CRC **15342184**.

EXTRATO SEI N° 3046861/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 238/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Bogo-Filhos Materiais de Construção Ltda Epp**, que versa sobre **aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo **incluindo** as dotações orçamentárias nº **179/2019** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 - Fonte:101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **191/2019** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte:101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **192/2019** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte:119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação e **193/2019** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte:136 - Salário-Educação - Secretaria de Educação. Em conformidade com o memorando SEI nº 3019842 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3046861** e o código CRC **B8BBEA37**.

EXTRATO SEI N° 3047653/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 082/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Sierdovski & Sierdovski Ltda**, que versa sobre **aquisição de televisores**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **416/2019** - 0.73001.27.122.1.2.2257.0.449000 Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Esportes. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3028489 SAP.UNG e nº 2983871 - SESPORTE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3047653** e o código CRC **C7728271**.

EXTRATO SEI Nº 3047793/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 255/2017 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Solaris Teleinformática Ltda - EPP**, que versa sobre **aquisição de material de cabo para transmissão de dados, conforme especificações técnicas**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **182/2019** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação; **192/2019** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB (aplicação em

outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2896364 - SED.UTE e nº 3029611-SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3047793** e o código CRC **66E35511**.

EXTRATO SEI Nº 3050366/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Schmitz Manutenção, Instalação e Comércio de Peças Ltda ME**, que versa sobre **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças da rede de gás das unidades geridas pela Secretaria de Educação**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **173/2019** - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 - Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3002969 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050366** e o código CRC **1F65CBF6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3048096/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **4/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre **Aquisição de materiais de construção - madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **16/01/2019**, no valor de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil seiscientos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048096** e o código CRC **F355B47F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3047824/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre **aquisição de materiais de construção - madeira para construção, portas e afins -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **16/01/2019**, no valor de R\$ 38.634,20 (trinta e oito mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3047824** e o código CRC **5BB91901**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3048297/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **020/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Panificadora Savege Ltda EPP**, representada pela Sra. Guiomar Moratelli Venancio, que versa a sobre **aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **17/01/2019**, com vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 786,60 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048297** e o código CRC **59317C2B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3048376/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **013/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP**, representada pelo Sr. Édio Lazzarotto, que versa a sobre **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, frango e peixe), a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinado em **17/01/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 142.168,50 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048376** e o código CRC **896349D0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3048266/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **019/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Panificadora Savege Ltda Epp**, representada pela Sra. Guiomar Moratelli Venancio, que versa a sobre **aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **17/01/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 61.277,30 (sessenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048266** e o código CRC **07CC644E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3056818/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **015/2019**, destinada a contratação emergencial de 06 (seis) vagas em serviço de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, que é previsto para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente, pelo prazo de até 180 dias. **Fornecedor:** CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP. **Valor Total:** R\$ 212.400,00 . Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 3054896, de 18 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056818** e o código CRC **48172A15**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3048975/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 108/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e **Terraplenagem MF Ltda - ME**, representada pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 13/05/2020 e 26/03/2020, respectivamente. Justifica-se, pois a não prorrogação deste contrato acarretará prejuízos para desenvolver esses serviços a comunidade além do mais que a contratação de uma nova empresa para desenvolvimento desses serviços acarretará ônus a prefeitura. Em conformidade com o memorando SEI nº 2949255 - SPP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048975** e o código CRC **17D7E1B5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3050234/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Rodrigo Schwarz, e **Gravações Jornalísticas Pêndulo Ltda. EPP**, representada pelo Sr. Geraldo Lino da Silva, que versa sobre a contratação de empresa para serviço de clipagem de TV, Rádio e Jornal. O Município adita o contrato **prorrogando-o** pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 30/01/2020. Justifica-se tendo em vista que o trabalho realizado pela referida empresa resulta no rastreamento de todas as matérias divulgadas pela imprensa que estejam relacionadas com a Prefeitura de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 2994813 - SECOM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050234** e o código CRC **F272E097**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3050309/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº **101/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **Planotec Construções Ltda ME**, representada pela Sra. Bruna Karoline da Silva, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e serviços complementares em 48 unidades habitacionais localizadas no bairro Jardim Paraíso - Área 12. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 27/04/2019. Justifica-se para o prosseguimento dos trabalhos relacionados à etapa final do contrato, mais precisamente vinculados à área administrativa e fiscal, bem como a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra. Em atendimento ao memorando SEI nº 2963364 - SEHAB.UFO e Justificativa SEI nº 2963315 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/01/2019, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3050309** e o código CRC **AAE9BD3A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3026884/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 14 de janeiro de 2019.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**CONTRATO Nº 033/2015****CONTRATADO:** OI S/A.**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta.**REFERENTE:** Inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 048/2015.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.933,28 (Vinte mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 04/01/2019 a 03/01/2020.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3026884** e o código CRC **13EDA7B4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3052339/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 007/2018/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação, e Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.**Objeto:** "1. Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 749.916,96 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 62.493,08 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos). 2. As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06.01.12.365.0010.2.001026.3.3.3.5.0.0.119 Código Reduzido 981. 3. Alterar o Plano de Trabalho nos itens "2 - Descrição", "4 - Cronograma de Execução", "5 - Plano de Aplicação", e, "6 - Cronograma de Desembolso"."**Valor:** R\$ 749.916,96 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**Data de assinatura:** 17 de janeiro de 2019.**Vigência:** A partir da data da assinatura passando a vigorar a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.**Signatários:** Roque Antonio Mattei, pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA e Jeferson Damasio, pelo CEI Espaço Mágico.

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3052339** e o código CRC **38797C63**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3056974/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Ana Luiza Guimarães dos Santos** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Brodbeck Werner**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056974** e o código CRC **155B0E5B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3057192/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Aline Maraschi Hermes** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Brodbeck Werner, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3057192** e o código CRC **A25D1F0F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3057478/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Eliene Novais dos Santos** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Brodbeck Werner, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3057478** e o código CRC **9A9C9993**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3057223/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Sandra Pereira dos Santos** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3057223** e o código CRC **CF05B613**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3057827/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Josuel Jovino da Silva Neto** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3057827** e o código CRC **E592CB42**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3057888/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Carla Maria Martins** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3057888** e o código CRC **115D1EC3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2994585/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, ITEM 01 – R\$ 2.089,00 e ITEM 02 - R\$ 599,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2994585** e o código CRC **5704AC7D**.

AV. DE AVISO DE PRECIOS, SEI Nº 2994505/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALESSANDRA MILANI - EPP, ITEM 03 - R\$ 3.006,99 e ITEM 04 - R\$ 656,98.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2994505** e o código CRC **B328FADE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3042434/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 284/2018**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaiópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiúva**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. EPP - R\$ 3.596.570,09.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3042434** e o código CRC **E2840198**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3048016/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 319/2018, plataforma do Banco do Brasil nº 737008, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de colchão para leito e colchonete para maca hospitalar para o Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio,

adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, ITEM 1 – R\$ 187,00; ITEM 2 – R\$ 201,00; ITEM 3 – R\$ 289,00; ITEM 4 – R\$ 340,00; ITEM 6 – R\$ 120,00. VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP, ITEM 5 – R\$ 90,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3048016** e o código CRC **DD502900**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3053609/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville comunica aos interessados que **HOMOLOGA** parcialmente o Pregão Eletrônico SRP nº 045/2018 (Banco do Brasil nº 715495), destinado à Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde da Joinville/SC pelo valor total por empresa: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, itens 24 e 27 e valor total de R\$ 237,00. Restando **FRACASSADOS** os itens 21, 41, 56, 58, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 112, 117, 118, 119, 126, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 150, 151 e 156.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3053609** e o código CRC **71193BBE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3039868/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 108/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 715528, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 03 – R\$ 12,94 e ITEM 08 - R\$ 12,94; L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 04 - R\$ 23,43. Os itens 02, 07 e 09 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3039868** e o código CRC **F8D0DDF8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3043864/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **752296**, destinado a **Aquisição de Lixeiras, Contentores e Carros para Transportes de Resíduos para Utilização no Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **31/01/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3043864** e o código CRC **F93CB57A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3047427/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 024/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n.º **752420**, destinado a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afição e Gravação Eletroquímica de Instrumentais Cirúrgicos para o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **31/01/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 11:01, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3047427** e o código CRC **0BDD8E6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3044395/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**, destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E PLATAFORMA DE TRABALHO NA ETE PROFIPO**, na Data/Horário: **31/01/2019 às 14:05 horas**, com protocolo dos envelopes **até às 14:00 horas do mesmo dia** no Setor de Protocolo da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n.º 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/01/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/01/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3044395** e o código CRC **7F5CFF18**.

COMUNICADO SEI Nº 3056870/2019 - SECULT.UCC

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de Edital de Ingresso para os cursos de ballet clássico e jazz, oferecidos pela Escola Municipal de Ballet, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2019. As inscrições poderão ser feitas, única e exclusivamente, na secretaria da Casa da Cultura, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No. 3056866.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo

Marcos de Oliveira Vieira
Gerente da Casa da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 18/01/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056870** e o código CRC **8C9322F1**.

COMUNICADO SEI Nº 3056925/2019 - SECULT.UCC

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de Edital de Ingresso para os cursos de artes, oferecidos pela Escola de Artes Fritz Alt, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2019. As inscrições poderão ser feitas, única e exclusivamente na secretaria da Casa da Cultura, nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2019, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No. 3056917.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo

Marcos de Oliveira Vieira
Gerente da Casa da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 18/01/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056925** e o código CRC **15858ED9**.

COMUNICADO SEI N° 3056980/2019 - SECULT.UCC

Joinville, 18 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de Edital de Ingresso para os cursos de instrumentos e canto, módulo: OFICINAS, oferecidos pela Escola de Música Villa Lobos, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2019. As inscrições poderão ser feitas, única e exclusivamente de forma online, através do endereço: casadacultura.controller.education/oficinas, a partir das 10h do dia 5 de fevereiro de 2019, podendo ser realizada até o dia 6 de fevereiro de 2019, às 20h. Este edital oferece cursos aos interessados com 12 anos de idade, ou mais. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No. 3056975.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo

Marcos de Oliveira Vieira
Gerente da Casa da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 18/01/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 18/01/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3056980** e o código CRC **DB273171**.

DECISÃO SEI N° 3039311/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de janeiro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 364/2018/NAT

Solicitante: L. O.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3039193), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. O., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de videodeglutograma em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/01/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3039311** e o código CRC **A5E8EFCF**.

TERMO SEI Nº 3055790 - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UFI

Termo de Acordo de Parcelamento Débitos Previdenciários CADPREV Nº 00057/2019.

Devedor: Município de Joinville

Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - Ipreville

Valor Original: R\$ 37.580.007,32 (trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil sete reais e trinta e dois centavos).

Valor Corrigido: R\$ 41.806.479,16 (quarenta e um milhões, oitocentos e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Valor 1ª parcela: R\$ 696.774,65 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Data Vencimento 1ª parcela: 15 de fevereiro de 2019.

Prazo: 60 Meses.

Em 18 de Janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3055790** e o código CRC **7DFDE617**.